



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

*Texto compilado até alterações introduzidas pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 543/2022.

Estabelece regras para o uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas unidades sediadas em Goiânia/GO.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17984/2017,

CONSIDERANDO a liberação de todas as vagas de garagem do Complexo Trabalhista de Goiânia e a necessidade de normatização dos respectivos espaços;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nºs 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência Física), 13.363, de 25 de novembro de 2016 (Direitos e Garantias para Advogada Gestante), e na Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização do uso de vagas de estacionamento deste Tribunal, em virtude da devolução dos imóveis da Avenida Portugal e do Setor Leste Universitário à União Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade ou necessidade de se rever/readequar o quantitativo de vagas oferecidas aos cessionários,

RESOLVE:

Art. 1º O uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas unidades sediadas em Goiânia, observará as disposições contidas nesta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Art. 2º Os estacionamentos do Tribunal serão abertos às seis horas e trinta minutos e fechados às dezenove horas para entrada e saída de veículos.

Parágrafo único. É proibido o pernoite de veículos particulares de magistrados e servidores nos estacionamentos do Tribunal, bem como a permanência fora dos horários estabelecidos no *caput*, salvo quando expressamente autorizado pela Divisão de Segurança Institucional, por motivos funcionais ou de viagem a serviço, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Nos estacionamentos do Tribunal, a velocidade máxima permitida é de 10 quilômetros por hora, sendo obrigatório o uso de faróis no Térreo e Subsolos do Fórum e dos Blocos 3 e 4 do Complexo Trabalhista de Goiânia.

Art. 4º O acesso de veículos às vagas de estacionamento do Tribunal somente será autorizado mediante identificação por meio de adesivo oficial numerado, conforme modelos constantes do Anexo I, fornecido pela Divisão de Segurança Institucional aos magistrados, servidores e demais usuários credenciados a estacionar seus veículos nas áreas disponibilizadas pelo Tribunal.

§ 1º Cada credenciado terá direito a um adesivo numerado, mediante cadastro dos dados do usuário e do veículo.

§ 2º A numeração do adesivo será vinculada aos dados fornecidos pelo usuário.

§ 3º Em caso de necessidade de mais de um adesivo com o mesmo número por usuário, deverá ser formalizado requerimento fundamentado à Divisão de Segurança Institucional.

§ 4º A ocorrência de venda ou outra forma de transferência de propriedade, furto ou roubo do veículo deverá ser comunicada à Divisão de Segurança Institucional para descredenciamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Art. 5º Não será permitido o acesso ou a permanência de veículos nos estacionamentos do Tribunal sem o adesivo oficial.

Parágrafo único. Na ausência do adesivo oficial o interessado deverá apresentar identificação perante o agente responsável pela fiscalização do acesso ou permanência do veículo nos estacionamentos do Tribunal, ficando compromissado a regularizar a situação no prazo de 48 horas.

Art. 6º A Administração, na medida do possível, disponibilizará um vigilante na entrada dos estacionamentos, o qual poderá, se necessário, solicitar a identificação funcional do condutor para permitir o acesso do veículo.

Art. 7º À servidora gestante com lotação em Goiânia será concedida vaga preferencial, a partir do 6º mês de gestação, ou em caso de gravidez de risco, observadas as vagas disponibilizadas, devendo, para tanto, encaminhar requerimento à Divisão de Segurança Institucional, devidamente instruído.

Art. 8º As vagas de estacionamento do Tribunal serão distribuídas da seguinte forma:

I – no Fórum Trabalhista de Goiânia: 145 vagas no total – área externa – 14 vagas – 9 vagas para uso público, 1 vaga reservada para advogada gestante cadastrada, 1 vaga reservada para idoso, 2 vagas reservadas para pessoas com deficiência, 1 vaga para o Corpo de Bombeiros; área interna (subsolo) – 115 vagas reservadas conforme Anexo IV; área interna (térreo) – 16 vagas reservadas conforme indicado no Anexo IV; e

II – no subsolo do Fórum, 2º, 3º e 4º Subsolos dos Blocos 3 e 4 do Complexo Trabalhista de Goiânia: 609 vagas no total, sendo todas em sistema rotativo para servidores do Tribunal.

§ 1º O acesso às vagas disponíveis nos estacionamentos do Fórum e dos Blocos 3 e 4 do Complexo Trabalhista de Goiânia, indicadas nos incisos IV e V deste



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

artigo, somente será permitido mediante o uso de leitor biométrico ou crachá com RFID, em veículo que possua o adesivo TIPO 1 ou 2, conforme indicado no Anexo I.

§ 2º Nos dias em que ocorrerem eventos realizados pela Escola Judicial com a participação de magistrados, poderão ser reservadas vagas nos estacionamentos rotativos para atendimento do aumento excepcional da demanda, em face da participação de magistrados das Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado.

Art. 9º É proibido o estacionamento de veículos na área destinada a embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Os veículos oficiais e de visitantes somente poderão permanecer na área prevista no *caput* enquanto os seus condutores estiverem aguardando o embarque/desembarque de autoridades.

Art. 10. A Divisão de Segurança Institucional fiscalizará o cumprimento das disposições desta Portaria.

§ 1º Serão expedidas notificações aos usuários dos estacionamentos quando:

I – não portarem adesivo oficial em seus veículos;

II – estacionarem em vagas privativas de outrem;

III – utilizarem indevidamente vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

§ 2º As notificações emitidas pela Divisão de Segurança Institucional, que conterão a indicação do lugar, dia, hora e natureza da infração, conforme modelo constante no Anexo III, serão entregues aos usuários para fins de orientação e arquivadas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

§ 3º Em caso de veículo estacionado em local não permitido, impedindo a movimentação de outro veículo, o Tribunal poderá providenciar a sua remoção.

Art. 11. Os veículos estacionados nas vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os idosos e pessoas com deficiência, assim como as advogadas gestantes, deverão ser cadastrados mediante requerimento dirigido à Divisão de Segurança Institucional, que emitirá a respectiva credencial de beneficiário.

Art. 12. As motos e bicicletas deverão estacionar exclusivamente nas vagas destinadas a esse fim, no sistema rotativo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2098/2019.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO I

**ADESIVO TIPO 1: PARA ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DO SUBSOLO DO FÓRUM
TRABALHISTA DE GOIÂNIA**



**ADESIVO TIPO 2: PARA ACESSO AS VAGAS ROTATIVAS DOS ESTACIONAMENTOS DO
TRIBUNAL**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AUTORIZAÇÃO DE PERNOITE DE VEÍCULOS	
Unidade/Vaga:	
Veículo:	
Placa:	
Período:	
Proprietário:	
Ramal:	
Condições gerais do Veículo:	
Cor predominante:	
Motivo do Pernoite:	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Goiânia/GO, em ___/___/___
Nome e Assinatura do Agente/Vigilante

ANEXO IV

ESTACIONAMENTO DO SUBSOLO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
UNIDADE	VAGAS
Juízes(as) das Varas do Trabalho de Goiânia	26
AMATRA 18	6
Vagas rotativas	83
TOTAL	115
ESTACIONAMENTO TÉRREO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
Veículo Oficial (Viatura da Segurança)	1
Vaga reservada para pessoa com deficiência	1
Embarque e desembarque	1
Presidência	1
Vice-Presidência	1
Diretor da Escola Judicial	1
Vagas privativas da Administração	10
TOTAL	16



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO V

ESTACIONAMENTO DOS 1º, 2º, 3º E 4º SUBSOLOS DOS BLOCOS 3 E 4 DO COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
UNIDADES	VAGAS
1º Subsolo	
Veículos Oficiais (1º Subsolo)	42
Vagas rotativas veículos(2º Subsolo)	64
Vagas rotativas veículos(, 3º e 4º Subsolos)	373
Vagas rotativas motos (3º e 4º Subsolos)	54
Vagas rotativas bicicletas (2º Subsolo)	35
TOTAL	568

ANEXO VI

*** Alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 543/2022)**

VAGAS ROTATIVAS DISPONÍVEIS NO SUBSOLO DO FÓRUM , 2º, 3º E 4º SUBSOLOS DOS BLOCOS 3 E 4 DO COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
UNIDADES	VAGAS
1º Subsolo	
Vagas rotativas veículos (subsolo do Fórum)	83
Vagas rotativas veículos(2º, 3º e 4º Subsolos)	436
Vagas rotativas motos(3º e 4º subsolos)	54
Vagas rotativas bicicletas(2º subsolo)	35
TOTAL	605

ANEXO VII

INSTITUIÇÕES E EMPRESAS AUTORIZADAS A UTILIZAR AS VAGAS ROTATIVAS DISPONÍVEIS NO SUBSOLO DO FÓRUM 1º, 2º, 3º E 4º SUBSOLOS DOS BLOCOS 3 E 4 DO COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA	
UNIDADES	VAGAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1º Subsolo	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	2
ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO	1
OAB-GOIÁS	1
AGATRA	1
ASJUSTEGO	1
TRE	45
LANCHONETE	1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6
BANCO BRADESCO	6
TOTAL	64

ANEXO VIII

VAGAS RESERVADAS PARA PNE E IDOSO	
PNE – 2%	13
IDOSO – 5%	31